



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

"Institui no calendário oficial do município de Careaçu, MG o Evento "Semana Cultural", a ser comemorado anualmente e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Cultural no âmbito do município de Careaçu que será realizada anualmente no segundo semestre, preferencialmente em uma semana do mês de outubro, destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência, ser marcada pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos, de artistas, preferencialmente da nossa cidade.

I – os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão durante 07 (sete) dias / 1 semana, mediante acontecimentos culturais, com a apresentação de obras de arte de diversos estilos, junto às sede do Poder Legislativo Municipal;

II – as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas no âmbito de todas as pessoas interessadas residentes ou não no município;

III – o Evento “Semana Cultural” deverá ser democrático e inclusivo, reunindo artistas preferencialmente da cidade e possibilitando o acesso a todas as classes sociais;

IV – as exposições culturais deverão ser gratuitas com exposições de arte e história, principalmente do Município de Careaçu;

V – o Poder Legislativo Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado de relevante interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 02 de setembro de 2015.

DR. JULIO CÉSAR MÁXIMO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

Justificativa:

O presente projeto de lei visa incluir no calendário oficial do município o evento “Semana Cultural”, a ser comemorado anualmente, em uma semana do mês de outubro.

O estado brasileiro estabeleceu a cultura como direito fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o art. 215 da constituição federal.

A semana cultural, evento cultural e inclusivo, tem por objetivo principal fomentar a atividade artística no Município de Careaçu, dando apoio a todos os artistas e artesãos da cidade, que produzem pinturas, mosaicos, arranjos, costuras, marcenaria, cerâmicas, rendas, bijuterias, brinquedos, etc... – ALÉM AINDA DE INCENTIVAR AO PÚBLICO EM GERAL DA CIDADE A VISITAR A CÂMARA MUNICIPAL, eis que sugere-se além da visita pública aos trabalhos apresentados, mas também que durante essa semana cultural, os professores das escolas visitem estas exposições junto de seus alunos.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa casa de leis e solicito o apoio dos nobres vereadores para à sua aprovação.

Atenciosamente,


DR. JÚLIO CESAR MÁXIMO
Vereador